LEI N.º 548, DE 13 DE JUNHO DE 1969.

Amplia o perímetro urbano da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPA DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Unaí, nos termos do § 1º, art. 32 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, duas partes de terras, com a área de 70.000 m² (setenta mil metros quadrados), sendo 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados) situado no noroeste da cidade, no prolongamento das Ruas, Urucuia, Salgado Filho e Rua Cachoeira do Bairro São José, que outrora integrava à antiga Fazenda Capim Branco, de propriedade do Senhor José Augusto da Silva, confrontando-se ao norte com o Córrego Canabrava, digo, ao sul, ao norte com o perímetro urbano da cidade, a este com Antônio Serra Souto, e "W" com o perímetro urbano da cidade. A segunda parte de terras com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situada no oeste da cidade, do Bairro São Cristóvão, que também outrora integrava à antiga Fazenda Capim Branco, de propriedade dos Senhores, Francisco de Assis Versiani e Jairo de Oliveira e Silva, confrontando-se ao norte e sul com o Córrego Canabrava, ao norte com o perímetro urbano da cidade, a este com João Rodrigues da Silva e "W" com Anísio de Souza Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 13 de junho de 1969.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito